

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 30 DE ABRIL DE 2024

ALTERA O REQUISITO DE INSTRUÇÃO PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DE TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DE TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os requisitos para provimento do cargo de Técnico em Vigilância Epidemiológica do grupo operacional de nível técnico do anexo IV da Lei nº 979, de 17 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“3. Requisitos para provimento:

Instrução: curso técnico de nível médio em Vigilância (área da saúde).

Outros requisitos: conhecimento de informática, em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e Internet”.

Art. 2º Os requisitos para provimento do cargo de Técnico em Vigilância Sanitária do grupo operacional de nível técnico do anexo IV da Lei nº 979, de 17 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“3. Requisitos para provimento:

Instrução: curso técnico de nível médio em Vigilância (área da saúde).

Outros requisitos: conhecimento de informática, em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e Internet”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

A presente alteração legislativa se faz necessária uma vez que os cursos exigidos como instrução necessária para provimento nestes cargos não existem, razão pela qual se faz necessária adequar a exigência legal com a realidade;

Com essa finalidade, submetemos esta proposição à decisão dos membros da Câmara Municipal de Irupi, na expectativa de sua aprovação.